

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da dispensa é a para aquisição de persianas para o Plenário Principal da Câmara Municipal do Rio Grande.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas interessadas em participar da deverão apresentar proposta de preços e documentação, nos termos estabelecidos neste edital de convocação.

2.2. A proposta e a documentação poderão ser entregues no Setor de Patrimônio/Compras, na Rua General Vitorino, 441, Centro – Rio Grande -RS ou pelo email: [licitacao@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarariogrande.rs.gov.br).

2.3. O prazo máximo para envio da proposta de preços e documentação será até às 14h do dia 13/09/2017 – horário de Brasília-DF.

2.4. A empresa poderá enviar solicitação de esclarecimento para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@Camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacao@Camarariogrande.rs.gov.br), em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (53)3233-8586, falar com Fernando Correa.

2.5. A contratação em questão é decorrente do Processo nº 96150/2017-

#### PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A empresa interessada deverá apresentar envelope identificado como Proposta de Preços para Dispensa de Licitação 010/2017, contendo a proposta de preços.

3.2 A documentação de HABILITAÇÃO será solicitada apenas para a proposta de menor preço.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou apenas identificada com razão social, deverá conter:

a) valor global e previsão de tempo de entrega.

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, e instalação do mesmo nas dependências da Câmara Municipal;

c) Razão social, endereço, número do CNPJ, banco, agência e número da conta corrente.

3.4. A proposta de preços (e a respectiva documentação) que for apresentada em desacordo com as especificações requeridas será desclassificada.

3.5. Se a proposta de menor valor for considerada inapta à contratação em tela, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecido a respectiva ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços, avaliará a documentação de habilitação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação da empresa participante será verificada através dos documentos abaixo elencados:

- Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2 O Setor de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.

#### 5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

5.2. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade e a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas, bem como aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Municipal do Rio Grande. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar Nota fiscal discriminada. A Câmara efetuará o pagamento relativo à nota de empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. O prazo para pagamento será conforme descrito no projeto básico ou em até 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Câmara Municipal do Rio Grande reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta

7.2. A Câmara Municipal do Rio Grande poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara, situada no segundo piso da Câmara Municipal do Rio Grande, pelo telefone: (53)3233-8586 ou por meio do email: licitacao@camarariogrande.rs.gov.br.

7.4. Os documentos originais (ou suas cópias autenticadas) deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio/compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação.

Rio Grande, 31 de agosto de 2017.

Ver. Jose Claudino Alves Saraiva – Charles Saraiva

Presidente